



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0463 Data entrada 17/05/21
16:46 Data saída 1/1
Presidência
Assinatura Responsável

Projeto de lei nº 20 / 2021 que Institui o mês "Maio Laranja" no Município de Ouro Branco, dedicado ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês "Maio Laranja", dedicado ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Fica incluído no calendário oficial do município o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º. Durante o mês de maio serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 4º. As ações educativas de conscientização podem se dar por meio de:

- promoção de palestras e debates sobre as políticas públicas voltadas para o tema;
- exposição de materiais didáticos, exibição de filmes, realização de seminários;
- debates nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

Art. 5º. Os prédios públicos poderão colocar iluminação ou sinais, na cor laranja, alusivos ao "Maio Laranja".

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade ressaltar a importância de o Poder Público Municipal implementar um Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que garanta atenção às crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação em rede, fortalecendo assim a aplicabilidade da Lei federal nº 8.069/1990, que é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O projeto amplia a campanha dedicada ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, prolongando para todo o mês de maio,

Procurador...
análise e parecer
Procuradoria Jurídica, e
análise e parecer

18/05/2021

Praça Sagrados Corações, 200, Ouro Branco-MG, CEP: 36420-000

E-mail: vereadoravaleria@ourobranco.cam.mg.gov.br Telefone: (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

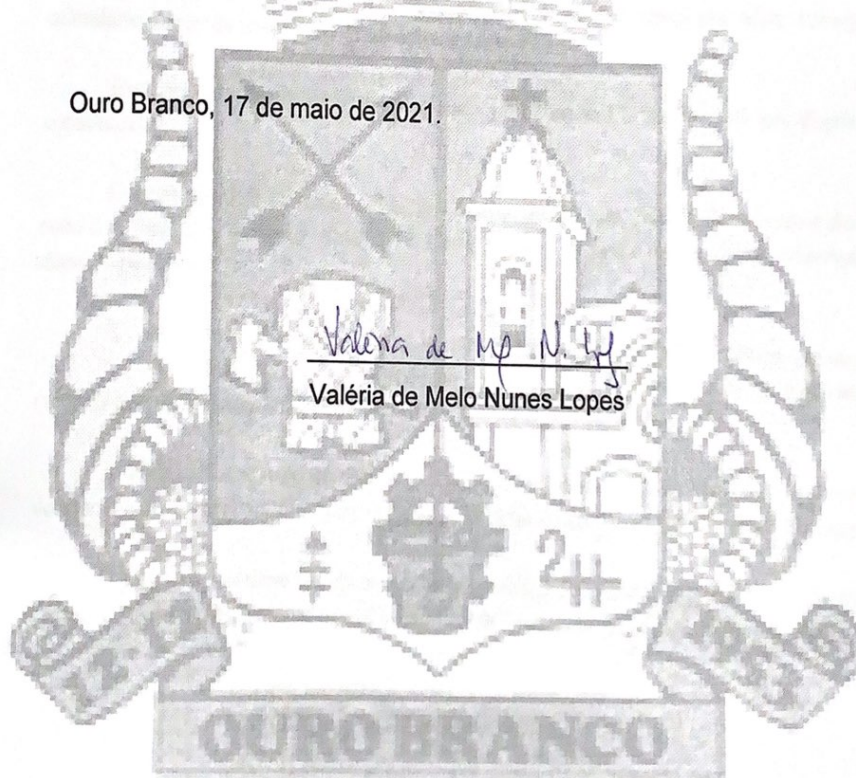
corroborando com a Lei 9.970, de 17 de maio de 2000, que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2019 foram quase 5 mil crianças e adolescentes mortos de forma violenta e intencional e quase 26 mil que sofreram estupro. Foram registrados 4.928 casos de mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes entre 0 e 19 anos. Esses dados foram extraídos dos registros informados por vinte estados, que representam 83,56% da população do Brasil.

A conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes é o meio mais eficaz que o Poder Público tem para tratar do tema, em vez de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são realizados.

Ouro Branco, 17 de maio de 2021.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Valéria de Melo Nunes Lopes





Câmara Municipal de Ouro Branco

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei nº 030/2021

ASSUNTO: Institui o mês Maio Laranja com o objetivo de promover o enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Ouro Branco, devendo ser amplamente divulgada, devendo ser integrada ao calendário oficial de eventos do município de Ouro Branco e dá outras providências.

O projeto sob análise tem como finalidade instituir a campanha Maio Laranja no calendário oficial de eventos do município de Ouro Branco.

Está redigido dentro da técnica legislativa prevista na LC 95/98 e não fere dispositivo constitucional.

Estabelece a Lei Orgânica Municipal em seu art. 52 que: *“Art. 52 A iniciativa das leis cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”*

A competência do legislativo está normatizada pelo art. 26 da lei orgânica que dispõe: *“Art. 26 Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente: I – assuntos de interesse local;”*

A deliberação, quanto ao mérito, é dos membros desta casa legislativa e o quórum de votação é o de maioria simples determinado pelo caput do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei deve ser submetido às Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde e da Juventude, para apreciação e parecer.

É o que me parece, s.m.j.

Ouro Branco, 18 de maio de 2021.


Valmir D. Gonçalves Pinto
SUBPROCURADOR



Câmara Municipal de Ouro Branco

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE A
O PROJETO DE LEI Nº 30/2021.**

RELATÓRIO:

Sobre o referido Projeto de Autorizativo nº 30/2021 que:
**"INSTITUI O MÊS MAIO LARANJA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO,
DEDICADO AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES."**

VOTO DO RELATOR

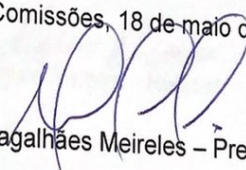
Este Relator, analisando o Projeto de Lei nº 30/2021 é favorável
ao mesmo pela sua legalidade e constitucionalidade.

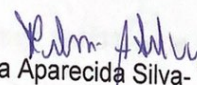

Neymar Magalhães Meireles - Relator

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acolhe o voto do
Ilustre Relator.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2021.


Neymar Magalhães Meireles - Presidente


Nilma Aparecida Silva - Vice-Presidente


Rodrigo Vieira Duarte - 3º Membro



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 30/2021.

RELATÓRIO:

Sobre o referido Projeto de Lei nº 30/2021 que: "INSTITUI O MÊS MAIO LARANJA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, DEDICADO AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

VOTO DO RELATOR

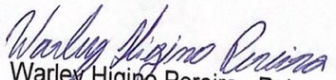
Este Relator, analisando o Projeto de Lei nº 30/2021 é favorável à sua tramitação.

Warley Higino Pereira - Relator

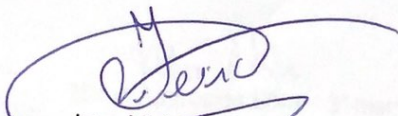
CONCLUSÃO:

A Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde acolhe o voto do Ilustre Relator.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2021.


Warley Higino Pereira - Relator


Rodrigo Vieira Duarte - Vice-Presidente


Imar Vieira - 3º membro



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER DA COMISSÃO DA JUVENTUDE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 030/2021.

RELATÓRIO:

O referido Projeto de Lei nº 030/2021 que: "INSTITUI O MÊS MAIO LARANJA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, DEDICADO AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

VOTO DO RELATOR

Este Relator, analisando o Projeto de Lei nº 030/2021 é favorável à sua tramitação.

Rodrigo Vieira Duarte - Relator

CONCLUSÃO:

A Comissão da Juventude acolhe o voto do Ilustre Relator.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2021.

Rodrigo Vieira Duarte - Presidente

José Heleno de Souza - Vice-Presidente

Nilma Aparecida Silva - 3º membro



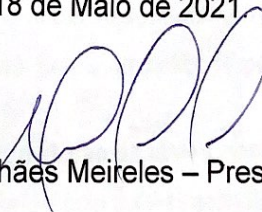
Câmara Municipal de Ouro Branco

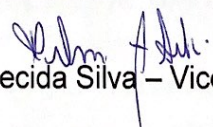
DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ref.: Projeto de Lei nº30/2021

Sr. Presidente, apresentamos em anexo, a
Redação Final do Projeto de Lei em referência.

Ouro Branco, 18 de Maio de 2021


Neymar Magalhães Meireles – Presidente


Nilma Aparecida Silva – Vice Presidente


Rodrigo Vieira Duarte – 3º Membro.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Projeto de lei nº 30 / 2021 que Institui o mês “Maio Laranja” no Município de Ouro Branco, dedicado ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Fica incluído no calendário oficial do município o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º. Durante o mês de maio serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 4º. As ações educativas de conscientização podem se dar por meio de:

- promoção de palestras e debates sobre as políticas públicas voltadas para o tema;
- exposição de materiais didáticos, exibição de filmes, realização de seminários;
- debates nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

Art. 5º. Os prédios públicos poderão colocar iluminação ou sinais, na cor laranja, alusivos ao “Maio Laranja”.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade ressaltar a importância de o Poder Público Municipal implementar um Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que garanta atenção às crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação em rede, fortalecendo assim a aplicabilidade da Lei federal nº 8.069/1990, que é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O projeto amplia a campanha dedicada ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, prolongando para todo o mês de maio, corroborando com a Lei 9.970, de 17 de maio de 2000, que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

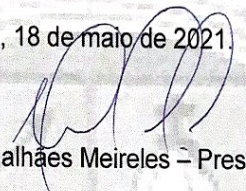


Câmara Municipal de Ouro Branco

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2019 foram quase 5 mil crianças e adolescentes mortos de forma violenta e intencional e quase 26 mil que sofreram estupro. Foram registrados 4.928 casos de mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes entre 0 e 19 anos. Esses dados foram extraídos dos registros informados por vinte estados, que representam 83,56% da população do Brasil.

A conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes é o meio mais eficaz que o Poder Público tem para tratar do tema, em vez de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são realizados.

Ouro Branco, 18 de maio de 2021.


Neymar Magalhães Meireles – Presidente

Nilma Aparecida Silva – Vice Presidente


Rodrigo Vieira Duarte – 3º Membro.



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 19/2021

QUE INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, DEDICADO AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês "Maio Laranja", dedicado ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Fica incluído no calendário oficial do município o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º. Durante o mês de maio serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

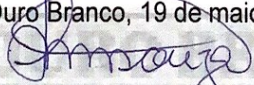
Art. 4º. As ações educativas de conscientização podem se dar por meio de:

- promoção de palestras e debates sobre as políticas públicas voltadas para o tema;
- exposição de materiais didáticos, exibição de filmes, realização de seminários;
- debates nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

Art. 5º. Os prédios públicos poderão colocar iluminação ou sinais, na cor laranja, alusivos ao "Maio Laranja".

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de maio de 2021.


Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal


Imar Vieira
Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 01 / 06 / 2021

LEI Nº. 2.475, DE 27 DE MAIO 2021.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

QUE INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" NO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO, DEDICADO AO ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês "Maio Laranja", dedicado ao enfrentamento à
violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Fica incluído no calendário oficial do município o dia 18 de maio como o
Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e
Adolescentes.

Art. 3º. Durante o mês de maio serão realizadas atividades para
conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da
criança e do adolescente.

Art. 4º. As ações educativas de conscientização podem se dar por meio de:

- promoção de palestras e debates sobre as políticas públicas voltadas para o
tema;
- exposição de materiais didáticos, exibição de filmes, realização de seminários;
- debates nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

Art. 5º. Os prédios públicos poderão colocar iluminação ou sinais, na cor
laranja, alusivos ao "Maio Laranja".

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de maio de 2021.

Celso Roberto Vaz
Prefeito Municipal em Exercício

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Município

Publicado no quadro de aviso.

01/06/21 a 08/06/21

Período:

Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 30/2021, de Autoria da
Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes".